



Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Tel. (35) 333-1100

Fax. (35) 333-1101 - CEP: 37.478-000 - Soledade de Minas - MG

CGC: 18.188.235/0001-14

LEI MUNICIPAL DE Nº 737/99

Dispõe sobre alienação de veículos de patrimônio municipal e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, autorizada a proceder a alienação na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93 e art. 102 da Lei Orgânica Municipal, mediante avaliação feita por Comissão designada pelo Prefeito Municipal, os veículos de patrimônio municipal, assim discriminado:

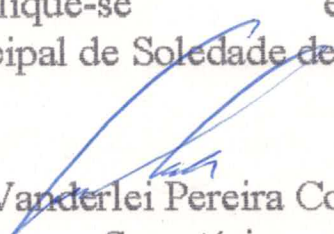
- a) 01 automóvel marca Volkswagen, modelo Kombi, ano 1993, movido a gasolina, cor branca, chassi 9BWZZZ23ZPP014855, capacidade 1.0 T/056 cv, Placa Oficial nº GMM 2849.
- b) 01 automóvel marca Volkswagen, modelo Kombi, ano 1993, movido a gasolina, cor branca, chassi 9BWZZZ3ZPP014855, capacidade 1.0 T/056 cv, Placa Oficial nº GMM 1639.

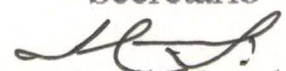
Art. 2º - O resultante financeiro, constante do artigo 1º desta Lei, será destinado para aquisição de 01 (um) ~~veículo~~ ^{veículo} 01 km, tamanho médio, com capacidade de até 4.000 kg, para utilização do serviço público municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, MG, 29 de Dezembro de 1999


Vanderlei Pereira Costa
Secretário


Jamil Murad
Prefeito Municipal

18 188 235 / 0001 - 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS

RUA PROF. ROSINA M. FERREIRA, 134

CEP 37 478

SOLEDADE DE MINAS

Registro: Livro de Leis de nº 09 - fls: 35 v. e 36
Publicação: Quadro de Avisos da Municipalidade

